



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2020

Edital nº 001/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 193 da Lei nº 1.71/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Amaral Ferrador), TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020**, destinado a contratação por prazo determinado para as funções de **ELETRICISTA, PEDREIRO E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades temporárias, junto a Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste e dos demais editais, relativos às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a afixação no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, em caráter meramente informativo na Internet, através do site: <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>

1. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela colacionada no item 1.3 e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a validade do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

1.3. A função, quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, pré-requisitos, vencimento mensal, dentre outros, estão estabelecidos no quadro que segue:

| FUNÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PRÉ-REQUISITOS | VENCIMENTO (R\$) |
|-------------------------|---------|-----------------------|---|----------------------------------|
| Eletricista | 01 + CR | 40h | - Ensino Fundamental Incompleto. | 1.139,97 + periculosidade (20%). |
| Pedreiro | CR | 40H | - Ensino Fundamental Incompleto. | 1.203,86 + insalubridade (20%). |
| Motorista de Ambulância | CR | 40h | - Ensino Fundamental Incompleto. - CNH Categoria D | 1.139,97 + insalubridade (20%). |

1.4. A contratação será regida pela Lei nº 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores de Amaral Ferrador), ficando o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – INSS;

1.5. O contrato terá sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal que autorizar a contratação para o devido cargo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As atribuições para o exercício da(s) função(ões) temporária(s) deste Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO I do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A simples inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça 04 de maio, 16, do dia **28 de maio de 2020**, no **horário das 09hs às 11h45 e das 13h45 às 16h30**.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.4. A Administração Municipal de Amaral Ferrador não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como o candidato que não comprovar a documentação necessária ou o não preenchimento correto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no Item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020), ou autorização expressa a tanto, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, **juntamente com o original;**
- c) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, **juntamente com o original;**
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- e) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função ofertada, **juntamente com o original;**
- f) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital;

4.2. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos exigidos no Item 4.1, acarretará em não homologação da inscrição.

4.3. A Prefeitura de Amaral Ferrador não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

4.4. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital de resultados.

4.5. Os documentos **PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

| |
|---|
| 5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE |
|---|

5.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando no ato desta, via original ou cópia reprográfica autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2. Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento), individualmente, das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato portador de necessidades especiais. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

5.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.7. Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

| |
|---|
| 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES |
|---|

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 3.2, a Comissão publicará, no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, na Internet, através do site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>, no prazo de 01 (um) dia, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. O candidato deverá consultar o Edital de homologação das inscrições, para confirmar sua inscrição.

6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

6.4. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6.6. Na hipótese de não serem apresentados recursos sobre a homologação das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará a lista final de inscrições homologadas um dia depois de terminado o prazo concedido para recurso, antecipando a data prevista para tal Item no Cronograma contido no Anexo III.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas **teórica** e **prática** serão realizadas conforme estabelecido no cronograma, contando de avaliação do desempenho dos candidatos, observando-se critérios objetivos e pontuáveis, que serão divulgados em edital específico.

7.2. O candidato que não comparecer às provas estará sumariamente desclassificado do certame, de forma irrecorrível.

7.3. Os critérios aos quais os candidatos serão submetidos serão objeto de edital próprio.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas (objetiva e prática), o resultado preliminar será publicado no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, na Internet, através do site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, essa atribuirá a respectiva pontuação ao candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada;
- b) Apresentar maior experiência;
- c) Sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando-se a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, nos casos em que houver vaga, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função ofertada;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município;
- f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Apresentar Título Eleitoral;
- h) Apresentar Carteira de Trabalho;
- i) Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- j) Apresentar cadastro do PIS/PASEP;
- k) Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- l) Apresentar Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Justiça Comum e Justiça Federal);
- m) Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral;
- n) Apresentar CPF dos dependentes menores de 14 anos;

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, incluindo aplicativos de mensagens instantâneas (Messenger, whatsapp, telegram).

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Nenhuma contratação temporária será realizada sem a devida autorização pelo Poder Legislativo do Município, através de lei específica, aos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 13.418/2020.

Amaral Ferrador/RS, 27 de maio de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

De acordo.

Dr. PAULO CESAR LACERDA
Advogado – OAB/RS 79.951
Portaria nº 11.636



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CATEGORIA FUNCIONAL: **PEDREIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: **05 (CINCO)**

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.
- b) **Descrição Analítica:** Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; acentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferros para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de quarenta (40) horas;
- b) Sujeito a trabalhos desabrigados e uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** primeiro grau completo;
- b) Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria;
- c) **Idade mínima:** 18 anos.
- d) **Recrutamento:** Edital para concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CATEGORIA FUNCIONAL: **ELETRICISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: **03 (TRÊS)**

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.
- b) **Descrição Analítica:** Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc.; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** 1º grau incompleto.
- b) **Habilitação Profissional:** Curso adequado os experiência comprovada em Eletricidade.
- c) **Idade mínima:** de 18 anos.
- d) **Recrutamento:** Edital para concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.
- b) **Descrição Analítica:** Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; automóveis; caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; efetuar limpeza interna e lavagem externa no veículo e ou máquina que estiver usando; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga Horária semanal de 40 (quarenta) hoas.
- b) Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniformes a ser fornecido pelo Município.

REQUISIÇÕES PARA O PROVIMENTO:

- a) **Instrução:** 1º grau completo.

Art. 1º. – A Habilitação profissional exigida nos requisitos para o provimento do cargo de Motorista, contida no anexo I – 15 letra b, dos requisitos para o provimento, da Lei nº 675 de 25 de setembro de 2001, passa a ser com a seguinte redação:

- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D / sem restrições – (mínimo 06 meses de carteira de habilitação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de nascimento: _____

1.6 Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Número da Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista, se do sexo masculino: _____

2.5 Endereço residencial: _____

2.6 Endereço eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e/ou celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.3. MESTRADO

Curso/área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. DOUTORADO

Curso/área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5. PÓS-DOUTORADO (PHD)

Curso/área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| CRONOGRAMA PREVISTO | |
|---|-------------------|
| Período de inscrições | 28/05/2020 |
| Publicação dos inscritos | 28/05/2020 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 29/05/2020 |
| *Manifestação da Comissão na reconsideração | 01/06/2020 |
| *Publicação da relação final de inscritos | 01/06/2020 |
| * Provas | 02/06/2020 |
| *Publicação do resultado preliminar | 04/06/2020 |
| *Recurso | 05/06/2020 |
| *Manifestação da Comissão na reconsideração | 05/06/2020 |
| *Publicação da relação final de inscritos | 05/06/2020 |

***Obs: as datas acima definidas poderão sofrer alteração em face da não apresentação de recursos.**